

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com) ou por fax (24 – 24524425), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012 /2016/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5857/2016/FMS

1- INTRODUÇÃO

- 1.1- O Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Valença/RJ, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, Valença RJ, Telefax (24) 2452-5145, será realizada a licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo menor preço por ítem, para aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50 de 25 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas disposições contidas neste Edital. Serão observadas, também, as disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14 com suas alterações
- 1.2- Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até **as 10:00** (dez) horas do dia 12 de setembro de 2016, no local indicado no item 1.1.
- 1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4- A Secretaria Municipal de Saúde de Valença/RJ doravante será designada simplesmente Secretaria de Saúde.
- 1.5- Integram este Edital, independentemente de transcrição:
- 1.5.1- Anexo I Especificações Quantidade Condições de entrega Valor limite máximo estabelecido por item (Termo de Referência).
- 1.5.2- Anexo II Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- 1.5.3- Anexo III– Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 1.5.4- Anexo IV Modelo de Credenciamento.



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

- 1.5.5 Anexo V Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 1.5.6 Anexo VI Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 1.5.7- Anexo VII Formulário Padronizado de Proposta.

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta(s) mais vantajosa(s) para Aquisição de 04(quatro)Veículos para atender a Coordenação de Atenção Básica, devidamente especificado e quantificado no Anexo I do presente Edital, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.º 03.01.10.301.2006.2.150.4.4.90.52.99.00.00.00.0016

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão de Licitações da Secretaria de Saúde, que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 4.2- O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado na Introdução deste instrumento convocatório, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação do carimbo da empresa com CNPJ, ou através do e-mail smscompras@yahoo.com.br, ou pelo site www.valenca.rj.gov.br
- 4.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ ou impedidas de licitar com esta Secretaria de Saúde, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 4.4- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante farse-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:
- 5.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 5.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- 5.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser **entregues** ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.
- 5.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 5.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 5.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6- DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

6.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo, Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de ME ou EPP deverão ser apresentadas **em separado** dos envelopes de documentação e proposta, datilografadas/digitadas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

- 7.1- O valor limite máximo estabelecido, por item, com base na estimativa de preços feita pelo Setor de Compras/FMS, será o fixado no Anexo I do presente Edital.
- 7.2- Nenhuma contratação será efetivada com valor superior ao mencionado no subitem anterior.



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA **DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço completo do proponente e os seguintes dizeres:
- 8.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "A" PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 000/2016/FMS

8.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 000/2016/FMS

- 8.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.
- 8.3- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.
- 8.4- No caso excepcional de a sessão do Pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 8.5- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a seqüência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1- O envelope "A", com o título "Proposta Comercial", deverá conter:
 - a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento idêntico elaborado pelo licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;
 - b) Indicação obrigatória dos preços unitários e totais, por item, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato,



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilibrio econômico-financeiro do termo inicial:

- c) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;
- d) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico (se houver), bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre Secretaria de Saúde e a empresa licitante;
- e) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 9.2- Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 9.3- É vedada a apresentação de opção de preço ou de marca.
- 9.4- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.
- 9.5- Havendo erro(s) aritmético(s) ou divergência(s) de valor(es) o Pregoeiro procederá a correção do(s) mesmo(s), levando em consideração o(s) preço(s) unitário(s) apresentado(s) pelo licitante. Caso o licitante não concorde com a(s) correção(ões) terá sua proposta desclassificada.
- 9.6- Não serão aceitas propostas sujeitas a confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.
- 9.7- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores, as marcas/modelos, ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

10- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 10.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:
 - a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 5 do presente Edital);
 - b) Declarações de inexistência de fato impeditivo, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração, quando for o caso, de ME ou EPP (conforme item 6 do presente Edital);



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

- c) Envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.
- 10.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.
- 10.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.
- 10.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra "b" do subitem 10.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 10.5- As empresas, devidamente credenciadas, que não apresentarem as declarações constantes das letras "b" e "c" do subitem 10.1 do presente Edital poderão preenchê-las de próprio punho na fase inicial do certame.
- 10.6- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 10.6.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.7- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do *MENOR PREÇO* **POR ÍTEM** observadas as especificações e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste Edital e em seus Anexos.
- 10.8- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.
- 10.8.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.8, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.9- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

- 10.9.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.10- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 10.11- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 10.12- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.13- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 10.14- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se o proponente desistente as sanções administrativas constantes do item 15 deste Edital.
- 10.15- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- 10.16- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 10.17- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.18- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 10.19- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor unitário superior ao estimado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 10.20- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3°, artigo 45, da Lei Complementar 123/2006.
- 10.20.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem 10.20 serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

- 10.20.2- O disposto no subitem 10.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.21- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.
- 10.22- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.23- Sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) final(ais) classificada(s) em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste Edital.
- 10.24- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 10.25- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante vencedor desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- 10.26- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 10.27- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1- Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

11.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.1.1.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

11.1.1.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- 11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 11.1.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e Certidão da Divida Ativa da União ou Certidão Conjunta).
- 11.1.2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa), do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.1.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.1.2.5- Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, **em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN** nº1751 de 02/10/2014
- 11.1.2.6- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 11.1.2.7- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Divida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade do licitante em relação a Divida Ativa das citadas Fazendas.
- 11.1.2.8- As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas".
- 11.1.2.9- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.1.2.9.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.1.2.1 a 11.1.2.8 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 11.1.2.9.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

11.1.2.10- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital, sendo facultado a Secretaria de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

11.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1.3.1- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 11.1.3.1.1- Para o licitante sediado no Município de Valença RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.
- 11.1.3.1.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperações judiciais.

11.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

- 11.1.4.1-Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 11.1.4.2- Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- 11.1.5 O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pelo Fundo Municipal de Saúde, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.
- 11.1.6- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior, é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.
- 11.1.7- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.
- 11.1.8- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

- 11.1.9- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.
- 11.1.10- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.
- 11.1.11- A autenticação de quaisquer documentos, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até 01 (uma) hora antes do horário previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.
- 11.1.12- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Secretaria de Saúde qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.
- 11.1.13- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4°, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 12.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.
- 12.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, a autoridade superior.
- 12.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde de Valença RJ.
- 12.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

- 12.6- Os recursos e as contra-razões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 12.6.1- Os recursos e as contra-razões encaminhados via fax (24) 2452.5145 ou por e-mail (comprassms@valenca.rj.gov.br), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.
- 12.7- Os recursos e as contra-razões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.
- 12.8- Não serão conhecidos os recursos e as contra-razões apresentados fora do local previsto no subitem 12.6 deste Edital e/ou intempestivos.
- 12.9- O recurso terá efeito suspensivo.
- 12.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- 13.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14 – DO CONTRATO

- 14.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado.
- 14.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 15 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.
- 14.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.3- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.
- 14.4- Quando convocado a subscrever o Contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

- 14.5- Na hipótese de o Município não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.
- 14.6- O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições dos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16 deste Edital.
- 14.7- O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.7.1- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- 15.2- O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- 15.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e, em especial, as seguintes sanções:
- 15.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de entrega, respeitados os limites da lei civil.
- 15.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 15.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 15.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1%



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

(um por cento) ao mês.

- 15.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 15.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Secretaria de Saúde, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 16.1 O fornecimento do objeto desta licitação abrangerá a entrega no local indicado pela Secretaria de Saúde, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- 16.2- A recusa de qualquer item, por divergência com Nota de Empenho ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.3- A Secretaria de Saúde fará recebimento "provisório" do objeto da presente licitação e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência da quantidade, qualidade, especificações, validade, etc. (conforme Anexo I do presente Edital). Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4- O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a trocar às suas expensas os equipamentos, que vier a ser recusado.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1- DA CONTRATANTE

17.1.1- A Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle da Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário; através do fiscal de contrato Sr. Jorge Custódio Martins nomeado através da portaria 165 de 12/05/2016.
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

17.2- DA CONTRATADA

- 17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.
- 17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.
- 17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga e descarga;
- b) Realizar a(s) entrega(s) no local indicado pela Secretaria de Saúde, por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade, observando o(s) prazo(s) estabelecido(s);
- c) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Responder exclusiva e integralmente, perante a Contratante pelo fornecimento do objeto do Contrato nas condições pactuadas;
- e) Substituir, as suas expensas e responsabilidade, os equipamentos que apresentarem qualquer tipo de problema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do Contratante;
- f) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital;
- g) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Contratante;



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

- i) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta licitação.
- 17.2.5- Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente ao Fundo Municipal de Saúde, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1- A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento a empresa adjudicatária, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30° (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.
- 18.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.
- 18.3- O setor requisitante da Secretaria de Saúde deverá encaminhar a (Contabilidade-FMS), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno - FIPM e NRM, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.
- 18.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.
- 18.5- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.
- 18.6- O pagamento somente será efetuado mediante:
 - a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND):
 - b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.
- 18.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 18.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.
- 18.9- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de 16



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

- 18.10- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 18.11- Caso a Secretaria de Saúde efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.1, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

19 – DO REAJUSTAMENTO

- 19.1- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis.
- 19.2- Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

20.1- A Comissão de Licitações/FMS prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, Valença -RJ ou pelo telefax (24) 2452.5145, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Secretaria de Saúde tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.
- 21.3- A critério da Secretaria de Saúde a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Secretaria de Saúde ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.
- 21.4- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

pedido na Comissão de Licitações/FMS (endereço mencionado na introdução deste Edital), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão.

- 21.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.
- 21.6- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do seu recebimento.
- 21.7- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 21.8- A Secretaria de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.
- 21.9- É facultado ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 21.10- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.
- 21.11- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 21.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 21.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.
- 21.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Secretaria de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

- 21.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 21.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitações/FMS, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.
- 21.18- A Secretaria de Saúde não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.
- 21.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.
- 21.21- O Foro da Cidade de Valença RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença – RJ, 23 de agosto de 2016

SERGIO GOMES DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012 /2016/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5857/2016/FMS

Ìtem	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor Total		
01	04	Und	Veículos de 1.0 quatro portas, cor branca, direção hidráulica, vidros elétricos, ar condicionado	R\$37.189,00	R\$148.756,00		

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da mesma.
- ➤ A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Valença, situada à Rua Dr. Figueiredo nº 320, Centro Valença/RJ, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

ANEXO II PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012 /2016/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5857/2016/FMS

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO
À Prefeitura Municipal de Valença – RJ Fundo Municipal de Saúde Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Ref. Pregão (Presencial) nº 000/2016
A empresa
Assinatura do representante legal Nome e cargo do declarante



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

ANEXO III PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012 /2016/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5857/2016/FMS

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO
À Prefeitura Municipal de Valença – RJ Fundo Municipal de Saúde Rua Dr. Figueiredo, n° 320, Centro, Valença – RJ Ref. Pregão (Presencial) n° 000/2016
A empresa
Nome e cargo do declarante



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

ANEXO IV PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012 /2016/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5857/2016/FMS

Modelo de Credenciamento

CREDENCIAMENTO
À Prefeitura Municipal de Valença – RJ Fundo Municipal de Saúde Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Ref. Pregão (Presencial) nº 000/2016
A empresa

Assinatura do representante legal



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

Nome e cargo do signatário	
c c	
	Nome e cargo do signatário

ANEXO V PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012 /2016/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5857/2016/FMS

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO
À Prefeitura Municipal de Valença – RJ Fundo Municipal de Saúde Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Ref. Pregão (Presencial) nº 000/2016
A empresa
de

24



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

Assinatura do representante legal	
Nome e cargo do declarante	

ANEXO VI PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012 /2016/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5857/2016/FMS

Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO	
À Prefeitura Municipal de Valença – RJ Fundo Municipal de Saúde Rua Dr. Figueiredo, n° 320, Centro, Valença – RJ Ref. Pregão (Presencial) n° 000/2016	
, n°, Bairro, na cidade, na cidade	oas
Jurídicas (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal, o, portador da Carteira de Identidade, DECLARA, sob	Sr.
penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e salterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubrações menor de dezesseis anos.	uas
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)	
,dede 2016	
Assinatura do representante legal Nome e cargo do declarante	



Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

ANEXO VII PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012 /2016/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5857/2016/FMS

Formulário Padronizado de Proposta

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ Fundo Municipal de Saúde Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 000/2016

Ìtem	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor Total
01	04	Und	Veículos de 1.0 quatro portas, cor		
			branca, direção hidráulica, vidros		
			elétricos, ar condicionado		

- Razão Social da Proponente:	-
- Endereço:	-
- Bairro: Cidade: UF: Cep:	_
Telefone, fax e e-mail (se houver):	
 Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de su Pregoeiro, observado o disposto no "caput" e parágrafo único do artigo 110 da l 8.666/93. 	_
 Prazo de entrega: de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edita Referência). 	l (Termo de
Prazos e condições gerais de garantia dos itens oferecidos:	. 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS Rua Dr. Figueiredo, n° 320, Valença - RJ

 Pessoa a ser conta 	actada:								-	
- Banco:										
- Agência:										
Conta Corrente:_										
 Declaramos con Anexos. 	cordar com	todas	as	condições	do	Edital	acima	citado	e	respectivos
			_, _	de			de 2	2015.		
Nome do signatário da p									-	
Carteira de Identidade:_										
C.P.F.:									_	
			As	sinatura						